



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL Nº 01/2018
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ECONOMIA RURAL (MAER)
TURMA 2019.1

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER) do Departamento de Economia Agrícola da Universidade Federal do Ceará faz saber que, no período de **09 de julho a 31 de agosto de 2018**, estarão abertas as inscrições para a seleção à admissão ao **Mestrado Acadêmico em Economia Rural (MAER)**, Turma 2019.1, com área de concentração em **Economia Rural**, nas seguintes linhas de pesquisa:

1. Economia Aplicada ao Agronegócio;
2. Economia de Recursos Naturais e Política Ambiental;
3. Políticas Públicas e Desenvolvimento Rural Sustentável.

1.0 PÚBLICO ALVO

Poderão inscrever-se os candidatos diplomados em curso de graduação de duração plena nas áreas específicas (Ciências Agrárias e Economia) e áreas afins, credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação.

2.0 NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas disponíveis para admissão à Turma 2019.1 do Mestrado Acadêmico em Economia Rural (MAER) é de até **20 (vinte) vagas**, distribuídas em duas categorias assim definidas:

- (a) Candidatos formados na área específica de Economia e áreas afins, até 10 (dez) vagas; e**
(b) Candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, até 10 (dez) vagas.

Em caso do não preenchimento das vagas nas categorias acima mencionadas, as vagas ociosas serão preenchidas pelos candidatos aprovados na outra categoria respeitando a ordem de classificação geral de acordo com as disposições do item 6.3.

3.0 DAS INSCRIÇÕES

Exige-se diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, na área de Ciências Agrárias, Economia, ou em áreas afins, excepcionalmente é aceita a declaração de provável concludente expedida pela instituição responsável, declaração que deverá ser necessariamente substituída pelo diploma da graduação ou outro documento comprobatório da colação de grau, antes de iniciado o período de matrícula.

3.1 As inscrições ocorrerão no período de **09 de julho a 31 de agosto de 2018**.

3.2 A inscrição será realizada em duas etapas descritas a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

- **Etapa 1** – Preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, [www.si3.ufc.br/sigaa/public_\(aba processos seletivos - *stricto sensu*\)](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public_(aba%20processos%20seletivos%20-%20stricto%20sensu)).

- **Etapa 2** - Entrega da documentação exigida no item **4.0** deste edital, em **ENVELOPE LACRADO**, identificado através do ANEXO V deste edital, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, localizada no Departamento de Economia Agrícola, no Centro de Ciências Agrárias da UFC, Campus do Pici, Bloco 826, no período de **09 de julho a 31 de agosto de 2018**, no horário das **9h às 12h e das 13h às 16h** (segunda a sexta-feira).

3.3 Os candidatos deverão entregar toda a documentação relacionada no item 4.0 na secretaria do PPGER, pessoalmente ou por procuração simples, até o último dia de inscrição. Sendo que os candidatos residentes fora da cidade de Fortaleza poderão enviar a documentação mediante correspondência registrada, devendo esta ter sido **postada até dia 31 de agosto de 2018**.

3.4 A documentação exigida pelo presente edital, necessária para o processo de inscrição, deverá ser entregue em envelope lacrado pelo candidato e identificado pelo protocolo (ANEXO V) fixado do lado de fora do envelope, dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação, conforme cronograma deste edital.

3.5 No caso de a entrega ser por via postal, recomenda-se a utilização de serviço de entrega rápida, apresentando data da postagem não posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.3.

3.6 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pela Comissão de Avaliação das Inscrições, designada pela Coordenação do PPGER, via e-mail ao candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

3.7 A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural está disponível para recebimento da documentação das **9h às 12h e das 13h às 16h**, no seguinte endereço:

Mestrado Acadêmico em Economia Rural (MAER)
Departamento de Economia Agrícola
Centro de Ciências Agrárias/UFC
Caixa Postal 6017 - Campus do Pici – Bloco 826
CEP: 60.440-970 Fortaleza -CE - Brasil

4.0 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a seguinte documentação completa e encaminhadas dentro do período definido no edital, não sendo necessária a autenticação dos documentos apresentados:

(a) **Comprovante de inscrição** gerado/emitido pelo sistema. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba processos seletivos *stricto sensu*);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

(b) Formulário de inscrição - ANEXO I devidamente preenchido, com uma (01) foto tamanho 3x4, recente; os candidatos com necessidades especiais devem previamente solicitar o atendimento especial do qual necessitam, tal como previsto e explicitado no item **4.3**, indicando tal condição no Formulário de Inscrição (ANEXO I);

(c) Requerimento de inscrição dirigido à Coordenação (ANEXO II) solicitando a inscrição e devidamente assinado pelo candidato, ou por seu representante legal mediante procuração. No requerimento, o candidato deverá afirmar, mediante declaração e assinatura, que se dedicará em tempo integral (dedicação exclusiva) às atividades da Pós-Graduação em Economia Rural durante o período de 24 (vinte e quatro meses) a partir da matrícula no semestre 2019.1. Caso o candidato tenha vínculo institucional, o requerimento deverá conter a assinatura de concordância do chefe imediato ou representante legal da instituição/empresa. A não entrega desse requerimento, com a devida assinatura da autoridade/chefe imediato, ocasionará no indeferimento da inscrição do candidato;

(d) Cópia legível e sem rasura do Diploma de Graduação de duração plena expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou Certidão de Conclusão ou ainda declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano;

(e) Cópia (legível e sem rasuras) do RG e CPF ou passaporte se for estrangeiro;

(f) Cópia legível e sem rasura do Histórico Escolar referente à Graduação emitido por instituição de ensino superior;

(g) Curriculum Lattes, atualizado, em versão impressa, disponível para preenchimento na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) <http://www.cnpq.br>. Deverão ser anexados os comprovantes da produção intelectual dos últimos 05 (cinco) anos listados no currículo, além de todos os comprovantes da formação universitária; formação complementar; atividades acadêmicas e experiência profissional;

(h) Tabela de Avaliação do Curriculum Lattes (ANEXO III) preenchida acompanhada das respectivas comprovações, conforme item anterior;

4.2 Os candidatos deverão indicar no ANEXO I o local de sua escolha, entre os dois disponíveis, para realização da prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural, conforme o item 5.6.1.5.

4.3 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.3.1 O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Para tanto, deverá:

a) no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

b) anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item **4.0**, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o CRM do profissional. Poderão ser solicitados: b.1) no caso de deficiência visual: Dosvox, prova



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

ampliada (fonte 24), prova em Braille, ledor; b.2) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (Libras não substitui a leitura em Língua Portuguesa); b.3) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta: transcritor; b.4) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

4.3.2 De acordo com a Lei nº 7.853/1989, o tempo de realização da prova será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado atendimento especial previsto nas alíneas 'b.1', 'b.2' e 'b.3' do subitem anterior.

4.3.3 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos nos subitens deste Edital, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais. O laudo médico original deve conter o nome legível e o CPF do candidato.

4.3.4 O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.3.5 Os candidatos que estiverem hospitalizados, ou lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-graduação em Economia Rural, até 72 horas antes da realização da prova. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Programa de Pós-graduação em Economia Rural, atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências das universidades listadas.

5.0 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O aceite da inscrição é o primeiro passo do processo seletivo. Não serão aceitas inscrições:

(a) Fora do prazo estipulado neste edital;

(b) Que não atendam na íntegra a relação dos documentos no item 4.0, não sendo permitida a juntada posterior.

5.2 As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via *e-mail*, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cadastro de um *e-mail* válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

5.3 O processo seletivo será acompanhado por 1 (um) representante do corpo discente e conduzido por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) professores do Curso, designados pelo Colegiado do PPGER.

5.4 Será firmada pelos componentes da Comissão de Seleção, antes do início do processo seletivo, constante em ata, declaração de existência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.5 A relação nominal dos componentes da Comissão de Seleção será divulgada no link <http://www.economiarural.ufc.br> em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.6 Os candidatos serão avaliados em duas etapas com base nos seguintes critérios:

5.6.1 **1ª Etapa Eliminatória** - Prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural, com 10 (dez) questões de Microeconomia, 5 (cinco)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

questões de Matemática e 5 (cinco) questões de Desenvolvimento Rural, abrangendo conteúdos e bibliografias sugeridas constantes no Anexo IV.

5.6.1.1 As questões serão do modelo de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, e E) cada, das quais somente uma é verdadeira, e abordarão o conteúdo programático previsto no Anexo IV deste Edital.

5.6.1.2 A nota final da 1ª Etapa será soma das questões corretas obtidas na prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural, dividida por 2 (dois).

$$\text{Nota 1ª Etapa} = \frac{\text{Número de questões corretas da Prova de Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural}}{2}$$

5.6.1.3 Somente estará apto a participar da 2ª Etapa classificatória o candidato que obter aprovação na 1ª Etapa eliminatória.

5.6.1.4 Para continuar no processo seletivo o candidato deverá obter nota na 1ª Etapa igual ou superior a **6,0 (seis)**, caso contrário será automaticamente eliminado.

TEMAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA- Prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural
Exatidão das Respostas	10,0

5.6.1.5 A prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural será realizada no **dia 02 de outubro de 2018 das 8h às 12h nos seguintes locais:**

(a) Na Universidade Federal do Ceará, Departamento de Economia Agrícola Centro de Ciências Agrárias/UFC - Campus do Pici– Bloco 826.

(b) Universidade Federal do Cariri - Campus Crato, Rua Ícaro de Sousa Moreira, s/n – Bairro Barro Branco, Centro Acadêmico de Ciências Agrárias e Biodiversidade (CCAB). CEP: 63.130-025.

(c) Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) – Faculdade de Ciências Econômicas – FACEM, Departamento de Ciências Econômicas – (DEC), Campus Universitário BR 110, KM 46, Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro: Costa e Silva, CEP: 59.625-602 – Mossoró/RN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

5.6.1.6 Os candidatos deverão indicar o local de realização da prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural através do ANEXO I escolhendo um, entre os dois disponíveis conforme o item 5.6.1.5.

5.6.1.7 O cartão resposta e a prova de Conhecimentos Específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural devem ser identificados apenas pelo número de inscrição gerado/emitido pelo sistema, impondo-se a desclassificação do candidato que assinar ou inserir qualquer outra marca ou sinal que permita sua identificação.

5.6.1.8 Os candidatos com necessidades especiais poderão solicitar a Comissão de Seleção condições especiais para realização dos exames, conforme instruções relacionadas o item 4.3.

5.6.18 Ao final da primeira etapa serão divulgados, conforme estabelecido no cronograma, a relação dos alunos aprovados na 1ª Etapa e a relação dos alunos eliminados da seleção por não obterem nota igual ou superior a **6,0 (seis)**.

5.6.2 2ª Etapa classificatória - Avaliação do *Curriculum Lattes* e Avaliação do Histórico Escolar.

5.6.2.1 **Avaliação do *Curriculum Lattes***: Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato, com base numa escala de pontuação abrangendo os seguintes aspectos: a titulação, a produção científica, atividades acadêmicas, formação complementar e a experiência profissional constantes na Tabela de Avaliação do *Curriculum Lattes* acompanhada das respectivas comprovações.

5.6.2.2 A tabela para pontuação do *Curriculum Lattes*, a qual será utilizada pela Comissão para somatório dos pontos, consta no Anexo III deste edital e deve ser preenchida pelo candidato e juntada à documentação.

5.6.2.3 A comissão fará a conferência da pontuação conforme documentação comprobatória referente ao *Curriculum Lattes* entregue e as regras do presente edital.

5.6.2.4 Os critérios e pontuações das avaliações de que trata esse ponto são definidos para a categoria de (a) candidatos formados na área específica de Economia e áreas afins e (b) candidatos formados na área específica de Ciências Agrárias, encontram-se dispostos no Anexo III. A pontuação máxima da tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* do Anexo III é de 10 pontos.

5.6.2.5 Para efeito de avaliação, os itens de produção científica; bem como de experiência profissional, abrangem as atividades realizadas nos últimos cinco anos.

5.6.2.6 A nota da Avaliação do *Curriculum Lattes* corresponderá à soma dos pontos obtidos na Tabela para pontuação do *Curriculum Lattes* no Anexo III, dividida por 10.

5.6.2.7 **Avaliação do Histórico Escolar**: Este critério de avaliação consistirá em aferir o desempenho do candidato com base na média aritmética das notas em todas as disciplinas cursadas no período de Graduação. Caso o sistema de avaliação seja qualitativo, a Comissão de Seleção adotará a seguinte escala de conversão para obtenção da Nota: **insuficiente=2,5; regular=5,0; bom=7,5; ótimo=10,0**.

5.6.2.8 A nota da Avaliação do Histórico Escolar corresponderá à nota atribuída pelos membros da Comissão de Seleção numa escala de 0 a 10, com até uma casa decimal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

5.6.2.9 A nota de cada candidato na 2ª Etapa será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas nos dois critérios de avaliação, cujos pesos estão assim distribuídos: (a) Avaliação do *Curriculum Lattes* - peso 7 (cinco) ; (b) Avaliação do Histórico Escolar - peso 3 (três).

$$\text{Nota 2ª Etapa} = \frac{\text{Nota (a)} \times 7 + \text{Nota (b)} \times 3}{7 + 3}$$

6.0 MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 **Média Final:** A média final de cada candidato será calculada por meio da média aritmética das notas obtidas nas duas etapas de avaliação:

$$\text{MÉDIA FINAL} = \frac{\text{NOTA DA 1ª ETAPA} + \text{NOTA DA 2ª ETAPA}}{2}$$

6.2 **A Classificação final por categoria:** a classificação final por categoria será feita por meio de uma lista de nomes dos candidatos em ordem decrescente de suas médias finais.

6.3 **O Resultado Final** será apresentado por meio de uma lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com a classificação final por categoria, e dos nomes dos candidatos aprovados e não classificados em ordem decrescente de suas médias finais. O candidato estará selecionado para a Turma 2019.1 do MAER se estiver aprovado e classificado dentro do limite de vagas estabelecidas por categoria neste Edital.

6.4 Os candidatos aprovados, mas não classificados em função do limite de vagas estabelecidas neste Edital, completarão em ordem decrescente de suas médias finais a lista do Resultado Final. Por ordem da apresentação, esses candidatos poderão ser convocados no caso de desistências na lista de candidatos classificados.

6.5 Em caso de empate da média final dos candidatos serão usadas, como critério de desempate, as notas dos critérios de avaliação na seguinte ordem: 1) *Curriculum Lattes*; 2) Histórico Escolar. Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção decidir.

6.6 O preenchimento das vagas ociosas: em caso de haver vagas ociosas depois de efetuado o procedimento descrito no item 6.2, os candidatos aprovados remanescentes preencherão essas vagas de acordo com a classificação geral estabelecida pela ordem decrescente das médias finais desses candidatos.

7.0 CRONOGRAMA BÁSICO

As datas de realização e homologação das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

DATA	ETAPA	HORÁRIO
09/07/2018 a 31/08/2018	Período de inscrições http://www.si3.ufc.br/sigaa/public	Entrega de documentos: 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER conforme especificado neste edital
31/08/2018	Último dia para entregar pessoalmente (ou por procuração) a documentação exigida e último dia de postagem, caso seja enviado por correios.	Entrega de documentos: 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER conforme especificado neste edital
17/09/2018	Publicação dos nomes dos integrantes da Comissão de Seleção do Edital Nº 01/2018	http://www.economiarural.ufc.br/ , Secretaria PPGER
19/09/2018	Divulgação da homologação das inscrições na página: http://www.si3.ufc.br/sigaa/public	A notificação de homologação será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA, Secretaria PPGER
20/09 e 21/09 de 2018	Interposição de recurso homologação das inscrições (dois dias úteis após homologação)- Modelo Anexo VI	Das 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER
25/09/2018	Resposta à interposição de recurso da divulgação da homologação de inscrições	Será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
02/10/2018	Realização da prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento Rural -1ª ETAPA ELIMINATÓRIA (das 8:00h às 12:00 h)	(a) Universidade Federal do Ceará, Departamento de Economia Agrícola Centro de Ciências Agrárias/UFC - Campus do Pici- Bloco 826, Fortaleza - CE. (b) Campus Crato, Rua Ícaro de Sousa Moreira, s/n Bairro Barro Branco, Centro Acadêmico de Ciências Agrárias e Biodiversidade (CCAB), Crato -CE (c) Departamento de Ciências Econômicas – (DEC), Campus Universitário BR 110, KM 46, Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro: Costa e Silva, CEP: 59.625-602 – Mossoró/RN
08/10/2018	Divulgação da lista dos candidatos Aprovados e Eliminados por nota na 1ª ETAPA ELIMINATÓRIA	Através do site http://www.economiarural.ufc.br e na secretaria do PPGER
09/ e 10/10/2018	Interposição de recurso da 1ª ETAPA - Modelo Anexo VI	Das 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER
16/10/2018	Resposta à interposição de recurso da Etapa 1.	Será feita através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
16/10/2018	Início da 2ª ETAPA CLASSIFICATÓRIA do processo seletivo	Departamento de Economia Agrícola
29/10/2018	Divulgação da lista com as notas da 2ª ETAPA e Resultado Preliminar da seleção	Através do site http://www.economiarural.ufc.br/ e Secretaria PPGER
30/10/2018 a 31/10/2018	Interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção - Modelo Anexo VI	Das 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER
06/11/2018	Resposta à interposição de recurso da 2ª Etapa e Resultado Preliminar da seleção	Será feita Através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
06/11/2018	Divulgação do Resultado Final	Através do site http://www.economiarural.ufc.br/ e Secretaria PPGER
07/11/2018 a 13/11/2018	Interposição de recursos - Modelo Anexo VI	Das 9h às 12h e das 13h às 16h - Secretaria PPGER



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

21/11/2018	Resposta à interposição de recursos dos resultados	Será feita Através do e-mail cadastrado pelo candidato no SIGAA
21/11/2018	Divulgação do Resultado Final - Após Recursos	Através http://www.economiarural.ufc.br/ http://www.si3.ufc.br/sigaa/public e Secretaria do curso
Conforme calendário 2019 da UFC	Período de matrícula para os aprovados conforme calendário universitário/UFC 2019	http://www.ufc.br/calendario-universitario

7.1 Os Resultados Finais do processo seletivo para a Turma 2019.1 do Mestrado Acadêmico em Economia Rural (MAER) serão divulgados por ordem de classificação dos aprovados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e <http://www.economiarural.ufc.br/>.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 A admissão de recurso administrativo deverá ser interposta formalmente pelo candidato à Coordenação do PPGER no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória e cinco dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção nos sites <http://www.economiarural.ufc.br> e <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>. A análise de recurso será feita pela comissão de seleção e restrita ao resultado do candidato que interpor recurso no prazo estabelecido neste edital. O resultado será comunicado ao interessado por meio eletrônico.

8.2 Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos seus conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento será realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa.

8.3 Para os candidatos residentes fora da cidade de Fortaleza, o recurso poderá ser enviado através do e-mail econrura@ufc.br, onde deverá conter a justificativa do meio utilizado para a interposição do recuso.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seleção contidas neste edital.

9.2 A homologação da inscrição do candidato está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constante do edital.

9.3 Antes do período de matrícula, os aprovados com vínculo empregatício, deverão, obrigatoriamente, apresentar uma carta da empresa liberando, total ou parcialmente, o aluno durante o período do curso (24 meses).

9.4 Os candidatos com problemas de visão, audição, locomoção e com deficiências, que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão fazer um requerimento solicitando os recursos necessários para a realização da prova. O requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos para inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

9.5 Os atos praticados ao longo do processo seletivo, a exemplo do fornecimento de documentos, como inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos e formulação de requerimentos diversos, podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

9.6 A aprovação e seleção do candidato no MAER não implica na garantia de recebimento de bolsa de estudo durante o período do Curso. A oferta de bolsas de estudos depende da disponibilidade das quotas das agências de fomento (CAPES, CNPq, FUNCAP) para o curso. A divulgação dos resultados finais indicará os nomes dos candidatos aprovados, com suas respectivas notas relacionadas em ordem decrescente.

9.7 O candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, para interposição de recurso.

9.8 O candidato que interpor recurso terá acesso à próxima etapa da seleção, caso a Comissão de Seleção não tenha respondido o referido recurso.

9.9 O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final no sítio ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, para interposição de recursos, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção.

9.10 A admissão de recurso administrativo, assegurada aos candidatos após a divulgação do resultado final, deverá seguir as normas vigentes cabíveis a ser interposto formalmente, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

9.11 É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, o direito de ter vista das notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento deve ser realizado por meio da entrega ao interessado de cópias dos documentos solicitados, disponibilizados na secretaria do programa.

9.12 Os candidatos não aprovados podem resgatar, na secretaria do programa, a documentação entregue para inscrição, no prazo de até 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Após esse prazo, os documentos não procurados serão destruídos.

9.13 O processo seletivo deve ser registrado em ata, assinado pelos membros da Comissão de Seleção e encaminhado para homologação do Colegiado do Programa.

9.14 Os casos omissos no presente edital serão tratados pela Coordenação do PPGER, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 21 de junho de 2018.

Prof. Francisco José Silva Tabosa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural (PPGER)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Linha de pesquisa pretensa: Opção: _____	FOTO
ESTADO CIVIL:	DATA DO NASCIMENTO:
NATURALIDADE:	SEXO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:
E-MAIL:	FAX:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	
RUA:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE:

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA: Caso tenha mais de uma formação em cada categoria, especificar no verso.

GRADUAÇÃO:	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
OUTRA GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO	CURSO:
PÓS-GRADUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO):	
NOME DO CURSO:	
INSTITUIÇÃO:	
CIDADE/ESTADO:	ANO DE CONCLUSÃO:
NÍVEL: () MESTRADO () DOUTORADO	
OUTRA PÓS-GRADUAÇÃO: () SIM () NÃO	CURSO:

II. ATIVIDADE PROFISSIONAL

DOCENTE ()	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
POSSUI LIBERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARA CURSAR O MESTRADO: () SIM () NÃO	
NÃO DOCENTE ()	
INSTITUIÇÃO:	
DEPARTAMENTO/SETOR:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	DATA DE ADMISSÃO:
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	

IV. ATENDIMENTO ESPECIAL

ATENDIMENTO ESPECIAL: () SIM () NÃO	
TIPO DE DEFICIÊNCIA:	ATENDIMENTO SOLICITADO:

V. LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVA: () FORTALEZA () CRATO () MOSSORÓ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

SELEÇÃO PARA **MESTRADO** EM ECONOMIA RURAL

ANEXO I I - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ao Sr. (a.) Coordenador(a.) do Programa de Pós-Graduação em Economia Rural, Eu, _____ venho mui respeitosamente requerer de V. S. a inscrição a fim de concorrer ao processo de seleção, Turma 2019.1, para ingresso no Curso de Mestrado em Economia Rural da UFC. Tenho ciência de que o meu projeto de DISSERTAÇÃO obrigatoriamente deverá ser desenvolvido em linhas de pesquisas do curso e que a Coordenação do Programa não se compromete com a disponibilidade de bolsa.

() Comprometo-me, caso seja aprovado, que durante toda a vigência do Curso, me dedicarei exclusivamente, em tempo integral, às atividades do Curso de Mestrado em Economia Rural da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, _____ de _____ de 201 .

Assinatura do Candidato

CABÍVEL QUANTO AO VÍNCULO EM EMPREGATÍCIO:

Assinatura e carimbo do representante legal ou chefe imediato da Instituição (caso tenha vínculo empregatício)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL N° 01/2018

ANEXO III- Tabela de Pontuação de critérios de avaliação do *Curriculum Lattes*

CATEGORIAS: (a) Candidatos, formados na Área Específica de Economia e Áreas Afins (B) Candidatos formados na Área Específica de Ciências Agrárias.				
Item	Indicador	Pontuação Unitária	Pontuação máxima	Pontuação do Candidato
1	Formação Universitária			
1.1	Diploma de graduação ou declaração de conclusão em 2019.1	10 pontos	10 pontos	
1.2	Título de especialização – Lato Sensu	10 pontos	10 pontos	
Subtotal do item 1 (máximo 20 pontos)				
2	Produção científica (últimos 5 anos)			
2.1	Publicação de artigos em periódicos com <i>Qualis</i>	5 pontos por artigo	20 pontos	
2.2	Publicação de capítulo de livros	2 pontos por capítulo	6 pontos	
2.3	Publicação de artigos completos em eventos científicos	3 pontos por artigo	12 pontos	
2.4	Publicação de resumo em evento científicos	1 ponto por resumo	5 pontos	
2.5	Participação em eventos científicos	0,2 pontos por evento	2 pontos	
Subtotal do item 2 (máximo 45 pontos)				
3	Formação complementar			
3.1	Participação em cursos/minicursos acima de 20 horas-aula	1 pontos por curso	4 pontos	
3.2	Curso ministrado/minicurso ministrado/ Palestra ministrada	1 pontos por curso	4 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 8 pontos)				
4	Atividades acadêmicas			
4.1	Monitoria de disciplina	2 pontos/ano	10 pontos	
4.2	Bolsa de Pesquisa ou Extensão	2 pontos/ano	10 pontos	
4.3	Orientador de trabalhos de monitoria ou de conclusão de curso	0,5 ponto por orientação	3 pontos	
4.4	Participação em bancas examinadoras	0,5 pontos por banca	2 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 25 pontos)				
5	Experiência profissional			
5.1	Experiência docente	0,2 pontos por ano	1 pontos	
5.2	Experiência profissional (estágio ou emprego com carteira assinada)	0,2 pontos por ano	1 pontos	
Subtotal do item 3 (máximo 2 pontos)				
TOTAL GERAL				
CONVERSÃO DE PONTOS PARA NOTA - A conversão do total geral de pontos para nota é feita pela seguinte fórmula: $NOTA = TOTAL\ GERAL / 10$				



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO IV- Conteúdos e Bibliografias sugeridas para a 1ª Etapa eliminatória: Prova de conhecimentos específicos em Microeconomia, Matemática e Desenvolvimento rural.

CONTEÚDOS:

Microeconomia: 1. Teoria do consumidor. Demanda do consumidor. Curvas de indiferença. Restrição orçamentária. Equilíbrio do consumidor. 2. Curva de Demanda. Deslocamento da curva e ao longo da curva. Elasticidade-preço, elasticidade-renda, elasticidades-preço cruzadas. Elasticidades compensadas e não-compensadas. Classificação de bens: normais, inferiores, bens de Giffen, substitutos, complementares. Excedente do consumidor. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. 3. Oferta do Produtor: Teoria da produção. Fatores de produção. Função de produção e suas propriedades. Isoquantas. Elasticidade de substituição. Rendimentos de fator, rendimentos de escala. Função de produção com proporções fixas e proporções variáveis. 4. Custo. Custo de Produção. Curvas de isocusto. Função de custo; curto e longo prazo; custo fixo e variável. Custo marginal; custo médio. 5. Curva de Oferta da Firma e da Indústria de curto e longo prazos. 6. Concorrência perfeita.

Matemática: 1. Função: definições, tipos, funções de duas ou mais variáveis independentes. 2. Derivada: definições, regras de diferenciação envolvendo duas ou mais funções da mesma variável, regras de diferenciação envolvendo funções de diferentes variáveis, derivadas parciais, derivada segunda e de ordem superior. 3. Diferenciais: diferenciais totais, derivadas totais, derivadas de funções implícitas. 4. Otimização: maximização e minimização de funções de uma variável, múltiplas variáveis e condicionada. 5. Raciocínio lógico quantitativo.

Desenvolvimento Rural: 1. A trajetória da ideia de desenvolvimento e suas implicações para o meio rural. Modernização e o progresso técnico da agricultura. Diferenciação social e econômica no meio rural e estilos de agricultura. 2. A intervenção do Estado na agricultura e as políticas públicas que afetam o desenvolvimento rural. 3. Ruralidade, pluriatividade e a multifuncionalidade dos territórios rurais. A agricultura familiar, o agronegócio e o desenvolvimento rural. 4. A sustentabilidade e a convivência com o Semiárido como estratégias de desenvolvimento rural.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

PINDYCK, Robert e RUBENFELD, D. Microeconomia, 6ª. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2006.

VARIAN, H. Microeconomia: Princípios Básicos, Tradução da 7ª Edição Americana Rio de Janeiro: Editora Campus, 2006.

NICHOLSON, Walter. Microeconomic theory: basic principles and extensions. Seventh edition, Driden Press, 1998.

CHIANG, Alpha e WAINWRIGHT, Kevin. Matemática para economistas. 4ª Edição. Editora: Campus, 2006.

GRISA, C. SCHNEIDER, S. (Org.). **Políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015. (Seção: Três gerações de políticas públicas para a agricultura familiar e formas de interação entre sociedade e Estado no Brasil/ págs. 19-44). Disponível em: <http://www.ufrgs.br/pgdr/publicacoes/livros/outras-publicacoes/politicas-publicas-de-desenvolvimento-rural-no-brasil>

LEMONS, J. J. S. **Mapa da Exclusão Social no Brasil: Radiografia de um País Assimetricamente Pobre**. Fortaleza. Banco do Nordeste. Terceira Edição Revisada e Atualizada, 2013. (Capítulo 2: Discussão conceitual/ págs. 37-62: tópicos 2.1 ao 2.5. Disponível em: <http://www.lemos.pro.br/wp-content/uploads/LIVRO-EM-PDF.pdf>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

**ANEXO V - ETIQUETA DE PROTOCOLO REFERENTE À INSCRIÇÃO
À SELEÇÃO DO MESTRADO EM ECONOMIA RURAL**

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO CONTENDO A TOTALIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL MAER Nº 01/2018

Nome do Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Fortaleza, _____ de _____ de 201____.

Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará no indeferimento da solicitação.

Assinatura do Candidato

.....
(cortar aqui)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO CONTENDO A TOTALIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL MAER Nº 01/2018

Nome do Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Fortaleza, _____ de _____ de 201____.

Assinatura do Servidor (a) responsável pelo recebimento da documentação

Solicitar assinatura do funcionário, ao entregar o envelope.

NOTA: A organização e conferência dos documentos são de responsabilidade única e exclusiva do candidato. O PPGER não fará a conferência dos documentos no ato da entrega.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA RURAL- MAER
EDITAL Nº 01/2018

ANEXO VI - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao resultado..... (explicitar a fase) do processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Economia Rural constante no Edital nº e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, realizado pela Universidade Federal do Ceará.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o Mestrado Acadêmico em Economia Rural apresento recurso junto a Comissão do referido Curso contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:
.....
.....
.....

Assinatura do recorrente

.....,de.....de 201....